

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

Jalles

JALLES MACHADO S.A.

CNPJ nº 02.635.522/0001-95 - NIRE 52.300.005.019

Companhia aberta registrada perante a CVM na categoria "A", sob o código 2549-6

Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa ("EFRF"), em fase operacional

Rodovia GO 080, km 185, Fazenda S. Pedro s/nº, Zona Rural, CEP 76388-899

Cidade de Goianésia, Estado de Goiás

("Emissora")

no valor total de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: N° BRJALLDBS069

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: N° BRJALLDBS077

Classificação de Risco (Rating) da Emissão atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAAA"

*Esta classificação foi realizada em 9 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A Emissora, em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Coordenador Líder**") e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), em atendimento ao disposto no artigo 61, §4º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**"), COMUNICAR que em 14 de maio de 2025 foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas 400.000 (quatrocentas mil) debênture simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 6ª (sexta) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, o valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("**Debêntures**" e "**Oferta**", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), as quais serão emitidas nos termos da "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Jalles Machado S.A.*", celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos

e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido (i) a demanda das Debêntures; e (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios de cada Série (“**Procedimento de Bookbuilding**”), conforme disposto abaixo.

Valor total da Emissão e Quantidade de Debêntures	O valor total da Emissão será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) (“Valor Total das Debêntures da Primeira Série”); e (ii) R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) (“Valor Total das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com o Valor Total das Debêntures da Primeira Série, “Valor Total da Emissão”). Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures na Data de Emissão, sendo (i) 270.000 (duzentos e setenta mil) Debêntures emitidas no âmbito da Primeira Série (“Primeira Série” e “Debêntures da Primeira Série”, respectivamente); e (ii) 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures emitidas no âmbito da Segunda Série (“Segunda Série” e “Debêntures da Segunda Série”, respectivamente).
Juros Remuneratórios da Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,95% (sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios da Primeira Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração da Primeira Série”).
Juros Remuneratórios da Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios da Segunda Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração da Segunda Série”, sendo os Juros Remuneratórios da Segunda Série em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, os “Juros Remuneratórios”).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011 (“LEI Nº 12.431”), DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431, DA PORTARIA NORMATIVA DA SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Nº 93, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (“CMN”) Nº 5.034,

DE 21 DE JULHO DE 2022, DA RESOLUÇÃO CMN 4.751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 E DO DECRETO Nº 11.964, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

POR SE TRATAR DE OFERTA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

